PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 359 /2013.
AUTOR: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES

EMENTA:

O Projeto de Lei estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias do serviço de telefonia fixa promoverem a sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual e/ou cegas.

RELATOR:
VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos o vereador Joceval Rodrigues com a proposição do Projeto de Lei de número 359/2013 estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias do serviço de telefonia fixa promover a sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual e/ou cegas.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, incisos I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador bem como no artigo 68, inciso III do Regimento Interno; analisa os aspectos orçamentários e financeiros da matéria proposta no supracitado Projeto de Lei.

A proposição tem o objetivo de incentivar, até mesmo por meio de multa, a realização de adequações na sinalização tátil dos terminais telefônicos de uso público a fim de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência e/ou cegas. Será executado por meio da mudança de texturas do piso no quadrilátero, obedecendo as especificações das normas técnicas da ABNT; tais adequações serão realizadas pelas prestadoras de serviço telefônico fixo.

Em parecer do Setor de Análise e Pesquisa, diz o relatório não haver nenhum assunto anterior sobre o tema abordado; a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final opina pela aprovação do Projeto.

Referente a repercussão financeira da proposição, a análise desta comissão não vislumbra óbice ao Projeto, tendo em vista não gerar ônus ao Município, pois a realização do intento resta por conta das concessionárias do serviço de telefonia fixa. Isto posto a proposição está de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua APROVAÇÃO perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões.

Salvador, 15 de agosto de 2016.

Ver. Isnard Araújo
Membro